DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Decisão do Prefeito 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

MANIFESTAÇÃO DA COMISSAO

Está em andamento o presente processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial, o qual possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, **ASSISTENTE SOCIAL** e Cirurgião Dentista para atendimento na Divisão Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS e CCI) e Departamento Municipal de Educação e Divisão Municipal de Assistência Social, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital.
Houve recurso apresentado pela empresa AMABILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO ME, pelo fato da mesma ter sido desclassificada após a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, por não ter apresentado o contrato social, documento este que está solicitado no item HABILITAÇAO JURIDICA (item 11.1.1).
Conforme a empresa cita o § 3º, do art. 43, da lei 8.666/93: "§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."
Diante do exposto a documentação deve estar na proposta, assim não pode incluir documentação posteriormente. Independente da empresa dizer que está com a referida documentação em mãos, a mesma tinha como ter inserido tal documento no envelope pois ela mesmo diz que estava com a documentação.
Conforme edital somente empresa ME e EPP poderá incluir documentação na fase de habilitação e somente quando for relativo a regularidade fiscal e mesmo assim deverá apresentar a vencida, e a empresa deixou de apresentar o contrato social que é habilitação Jurídica.
Conforme o pedido do processo;
A mesma poderá vir ate a Prefeitura Municipal para ter acesso ao processo físico, e como o processo tem os envelope e outros, de modo que, caso Vossa Senhoria julgue pertinente, traga computador, máquina fotográfica e outros recursos que julgue necessário, com vistas a copiar o material, já que muitos não têm como ser digitalizados pelo scanner que a Prefeitura possui. E pelo fato do processo possuir mais de 400 páginas, e o setor não possuir funcionários suficiente para realizar tal digitalização parcial do processo.
E sem mesmo assim a mesma quiser copiar conforme art. 63 da lei 8666, "É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos. "A Mesma deverá arcar com as despesas de impressão e autenticação das copias.

Opino que na

Desta forma RECUSO as razões da empresa AMABILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO ME, submetendo o processo para deliberação da autoridade superior.

Lourdes- SP, 01 de agosto de 2022.

Diogo Carlos da Silva
Pregoeiro

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Equipe de Apoio

Claudia Renata Pozena da Silva Marques
Equipe de Apoio

Maria de Lourdes Barros
Equipe de Apoio

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36991132

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DECISÃO

PROCESSO Nº 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Acolho integralmente, como razões de decidir, a manifestação do Pregoeiro e equipe de apoio, e em consequência, o INDEFERIMENTO do recurso manifestado pela empresa AMABILE GRABIELE DA SILVA CARNEIRO no processo acima epigrafado. Publique-se e intimem-se.

Lourdes- SP, 2 de agosto de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito